



11/12/2018

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-069/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

### **Considerando:**

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



*Henr. Henrique*  
*[Signature]*

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Silva Gaio n.º. 48, 3500-203 Viseu, NIPC 502 016 795, aqui representado por Joaquim Augusto Santos Escada, NIF 101 582 340, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

a) Fazer/acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;



Handwritten signature in blue ink.

- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 13 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das



*Handwritten signature and date: 17.12.2019*

despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo de execução**

1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Comparticipação financeira**

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de **39,188,03€**, de acordo com a candidatura efetuada à **Medida 8** (Desporto de Rendimento), designadamente para a organização da **“XXI Torneio Internacional de Andebol de Viseu 2019”**, é aprovado um apoio até ao valor de **17.778,00€**, correspondente a **44,66%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **17.500,00€**, sendo o restante valor de **288,00€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

o Do apoio financeiro a atribuir, de acordo com os critérios de avaliação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, correspondem:

- **15.000,00€**, para a organização do referido torneio;
- **2.500,00€** caso haja transmissão em estação televisiva generalista, ou por cabo caso seja, TVI24; SIC Notícias; RTP3; CMTV, ABolaTV ou SportTV;

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.



*Handwritten signature in blue ink.*

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 13.950,00€ após a data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 2.500,00€ após apresentação por escrito do acordo de transmissão televisiva prevista no ponto 1 da cláusula 4ª;
- 1.3. 1.150,00€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 17.500,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48929.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Cláusula 12.ª**

**Entrada em vigor**

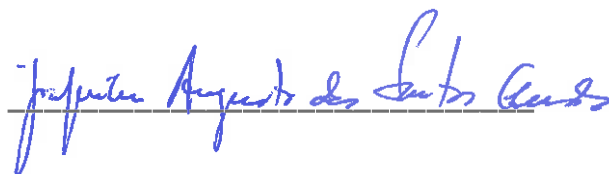
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de julho de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU**









MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Handwritten signature in blue ink.*

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANEXO**

**Programa de Desenvolvimento Desportivo  
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



*Handwritten signature*

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ANEBOL DE VISEU

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

**OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.**

Selecione a(a) medida(a) a(s) que se candidata

Medida 8: Desporto de Rendimento

Descrição e Caracterização do Objeto

21º TORNEIO INTERNACIONAL DE ANEBOL VISEU 2019

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

## B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 16-08-2019

Término da Execução do Programa: 18-05-2019

## C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora: ASSOCIAÇÃO DE ANEBOL DE VISEU

Cargo: PRESIDENTE

Data: 29 de julho de 2019

### Prazos de Candidatura 2019

#### Eixo A: Desporto e Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa

Medida 5\*: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um máximo de 4 meses antes do término da época desportiva.

\*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1

#### Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 8: Desporto de Rendimento

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção de Atividade Física

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 12: Semanas da Atividade Física

18 a 28 de Fevereiro

#### Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

Medida 13: Aquisição de Viaturas

1 a 15 de Maio

Medida 14: Manutenção de Campos Relvados

1 a 15 de Fevereiro

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

1 a 15 de Abril

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

1 a 15 de Junho

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

1 a 15 de Março



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 8 - Desporto de Rendimento**

Anexo H

Identificação da Entidade Organizadora	ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU	
Designação do Evento Desportivo	XXI TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL VISEU 2019	
Modalidade	ANDEBOL	
Enquadramento Federativo (anexar o comprovativo da federação que regula e enquadra legalmente o evento)		
Data de Realização e Horário do Evento	16 A 18/08/2019	
Local de Realização - Instalação Desportiva	PAVILHÃO CIDADE DE VISEU	
Site do evento e/ou página nas redes sociais	www.fpa.pt	www.aaviseu.pt

**Descrição do Evento, Desportivo / Competição**

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

O XXI Torneio Internacional de Andebol Viseu 2019, terá a participação de 6 equipas de gabarito internacional (3 portuguesa e 3 estrangeiras). Terá 3 dias de duração e 6 jogos (2 na 6ª feira, 3 no sábado e 1 no domingo), todos pre-definidos e com a classificação final por pontos. Terá transmissões televisivas em canal ou em canais a indicar posteriormente e pela Andebol TV e eventualmente pela Viseu Andebol TV. É a primeira vez que se organiza este modelo de torneio, com 6 equipas e de uma forma dinâmica, mostrando o gosto e a vontade das equipas em participar no nosso torneio, cujo prestígio já é reconhecido mundialmente. A acompanhar este magnífico torneio, haverá a 1ª formação dos quadros de arbitragem nacionais, a mais importante, pois aí serão dadas todas as orientações para a época que se iniciou e que muito contribuirá também para o sucesso do evento. Haverá ainda, simultaneamente, uma grande acção de formação para treinadores que tornará ainda mais o XXI Torneio Internacional de Andebol Viseu 2019 numa referência no panorama nacional e internacional.

**Fundamentar a importância do evento no âmbito da promoção desportiva e relevância sócio-económica para o concelho.**

O Torneio Internacional de Andebol Viseu 2019 que já vai na sua 21ª edição como Internacional, tem sido de extrema importância para a promoção do desporto em geral e do Andebol em particular, quer no Concelho de Viseu, quer em toda a região. É também muito importante no ponto de vista da promoção de Viseu e dos seus produtos endógenos e obviamente muito importante no ponto de vista da economia regional. Os nossos clubes beneficiam emenso com esta organização, especialmente o Académico Viseu FC e os seus atletas que acompanham o Torneio tanto por dentro (na organização), como por fora (como espetadores).

**Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo**

OBJ. 1	Promoção do Andebol a nível regional e nacional. Promoção do desporto em geral. Aumento do número de praticantes no Concelho de Viseu, quer federado, quer no desporto escolar
OBJ. 2	Promoção da "Feira de São Mateus" em Portugal e no Estrangeiro, já que os participantes, as suas famílias e os espetadores vindo de fora, costumam também desfrutar deste certame, referência de Viseu
OBJ. 3	Promoção de Viseu Cidade, Viseu Concelho, Viseu Região e os seus produtos de excelência
OBJ. 4	Promoção da Cultura Visiense, Promoção dos seus usos e costumes

Nº Espetadores previstos: 4250

**Transmissões Televisivas do evento**

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

Haverá transmissões televisivas, como nos anos anteriores, a indicar posteriormente, nº de jogos e horários, no dia do torneio. A Andebol TV acompanhará todo o Torneio, como também as televisões dos clubes participantes. Toda a Comunicação Social Nacional e Regional que acompanha o Desporto, estará presente. A Viseu Andebol TV, eventualmente também acompanhará todo o evento.

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federalivas	
Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais	288,03 €
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais	€
	€
	€
	€
Deslocações	€
Alojamentos e Alimentação	28.500,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)	750,00 €
Policimento e Segurança	900,00 €
Seguros	- €
Apoio Médico e de Socorro	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	2.750,00 €
Premios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)	3.000,00 €
Atividades Complementares e de Animação	- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)	- €
Tramissão Televisiva	3.000,00 €
Outras:	- €
Outras:	- €
<b>Totais</b>	<b>39.138,03 €</b>

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	17.500,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	288,03 €
Junta de Freguesia de:	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras:	- €
Inscrições Atletas/Participantes/Equipas	- €
Patrocínios	600,00 €
Donativos, Mecenato	- €
Bilheteira	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Direitos Televisivos	- €
Outras: FEDERAÇÃO ANDEBOL DE PORTUGAL	5.200,00 €
Outras: ASSOCIAÇÃO ANDEBOL VISEU	15.600,00 €
<b>Totais</b>	<b>39.138,03 €</b>

Observações

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora  
Cargo  
Data

Joaquim Augusto dos Santos Escada  
Presidente  
29-07-2019

